

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESCOLAS PARCEIRAS DO IBMR 2023/1

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR**, neste ato denominado simplesmente **IBMR**, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras a se realizar no dia **08 de outubro de 2022, das 10:00 às 20:00**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade 30% presencial e 70% à distância e na modalidade 100% à distância.

Os cursos da modalidade 30% presencial e 70% à distância, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, de Escolas Parceiras do IBMR (Anexo I), que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **08 de outubro de 2022**, conforme editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 do IBMR e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- e) Candidatos que não pertencem a uma das Escolas Parceiras listadas no Anexo I desse regulamento.
- f) Candidatos que não sejam concluintes do ensino médio no ano de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página www.ibmr.br/vestibular-escolas/ ou pelos telefones (21) 4020-6401 e (21) 3544-1137 (WhatsApp), no período de **16/09/2022 a 08/10/2022, até as 18h**.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **41 (quarenta e uma)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
 - II. **Do 2º (segundo) ao 6º (sexto)** colocado receberá uma bolsa de **80% (oitenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
 - III. **Do 7º (sétimo) ao 16º (décimo sexto)** colocado receberá uma bolsa de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
 - IV. **Do 17º (décimo sétimo) ao 41º (quadragésimo primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- 3.2.1. Serão, ao todo:
- I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
 - II. 05 (cinco) bolsas parciais de 80% (oitenta por cento);
 - III. 10 (dez) bolsas parciais de 70% (setenta por cento);
 - IV. 25 (vinte e cinco) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);
- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1. As bolsas de 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento), 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), incidirão a partir da 4ª mensalidade, excetuadas, portanto, a matrícula, 2ª e 3ª parcelas e rematrículas.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.5. As bolsas de 80% (oitenta por cento), 70% (setenta por cento), 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), previstas neste Regulamento serão, obrigatoriamente, vinculadas ao Programa Triplo Facilita do IBMR.
- 3.5.1. Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o Programa Triplo Facilita do IBMR ele perderá o direito a bolsa e a mesma será extinta para todos os fins.
- 3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **08 de outubro de 2022**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

- 3.10. Para renovação em semestres futuros o IBMR poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.12. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.13. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.14. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.15. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.16. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **08 de outubro de 2022** deverão realizar uma prova de redação, já descrita no Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 10h e término às 20h.
- 4.2.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 18h30min, horário limite para início da prova, terá até às 20h para finalizar a redação.
- 4.3. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos mais bem classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes no Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **13/10/2022, a partir das 20h**.

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2022** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

I. Não realizar a matrícula até o dia **21/10/2022** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);

II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o IBMR;

III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);

IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;

V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.

7.4. Em caso de cancelamento do curso pelo IBMR, o candidato poderá, obedecidas as condições do Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo da instituição participante.

7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. O IBMR se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do IBMR não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, o IBMR deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva instituição.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR

ANEXO I

ESCOLAS PARCEIRAS DO IBMR

ANGLO AMERICANO ESCOLAS INTEGRADAS LTD
CAIC EUCLYDES DA CUNHA
CE ALBERTO RANGEL
CE AMARO CAVALCANTI
CE ANDRE MAUROIS
CE ANTONIO HOUAISS
CE ANTONIO PRADO JUNIOR
CE BRIGADEIRO SCHORCHT
CE CENTRAL DO BRASIL
CE CHICO ANYSIO
CE CHIQUINHA GONZAGA
CE ERICH WALTER HEINE
CE GILSON AMADO
CE IGNACIO AZEVEDO DO AMARAL
CE INFANTE DOM HENRIQUE
CE JOAO ALFREDO
CE JULIA KUBITSCHK
CE MARECHAL CANROBERT PEREIRA DA COSTA
CE MONTEIRO DE CARVALHO
CE PAULO DE FRONTIN
CE PEDRO ALVARES CABRAL
CE PROFESSOR ANTONIO MARIA TEIXEIRA FILHO
CE PROFESSOR JOSE DE SOUZA MARQUES
CE PROFESSORA MARIA TEREZINHA DE CARVALHO MACHADO
CE SOUZA AGUIAR
CE STELLA MATUTINA
CE VICTOR HUGO
CENTRO DE EDUC E CULT DA BARRA
CENTRO EDUC FERNANDES MARQUES
CENTRO EDUC LUIZ DE CAMOES - CASA JD PINOCHIO LTDA
CENTRO EDUCACIONAL CLOTILDE GUIMARAES COL MARIA JOSE IMPERIAL
CENTRO EDUCACIONAL MARCOS FREITAS
CENTRO EDUCACIONAL QUEEN LTDA
CENTRO EDUCACIONAL SOUZA AMORIM
CENTRO EDUCACIONAL TRIANGULO
CERC – CENTRO EDUCACIONAL ROSA CHAMMA
CIEP 303 AYRTON SENNA DA SILVA
CIEP 321 DOUTOR ULISSES GUIMARAES
COL ANDREWS
COL BAHIENSE - CAMPO GRANDE
COL BAHIENSE VAZ LOBO

COL BATISTA SHEPARD
COL DUQUE DE BRAGANCA
COL EQUIPE GRAU
COL FRANCO BRASILEIRO
COL ICARO LTDA
COL IMACULADO CORACAO DE MARIA
COL MALLET SOARES
COL MV1 ANDERSON
COL NS DE LOURDES
COL PRIMUS
COL REALENGO
COL SAO REMO
COL STA MARCELINA
COL STO ANTONIO MARIA ZACCARIA
COL TERESIANO
COLEGIO ACAO 1
COLÉGIO ADVENTISTA - BOTAFOGO
COLEGIO ADVENTISTA DA TIJUCA
COLEGIO ADVENTISTA DE CAMPO GRANDE
COLEGIO ADVENTISTA DE JACAREPAGUA
COLEGIO ALFA CEM - ANIL
COLEGIO ALFA CEM ARENA
COLEGIO ALFA CEM BILINGUE
COLEGIO BATISTA SHEPARD OLARIA
COLEGIO CCM
COLEGIO CELC
COLEGIO CRUZEIRO - JACAREPAGUA
COLEGIO CURSO INTELLECTUS - UNIDADE BOTAFOGO
COLEGIO CURSO INTELLECTUS MEIER I
COLEGIO DA COMPANHIA DE SANTA TERESA DE JESUS RJ
COLEGIO E CURSO APLICACAO
COLEGIO E CURSO APLICACAO
COLÉGIO E CURSO EQUIPE GRAU - UNIDADE SER E CRESCER
COLEGIO E CURSO ICONE
COLEGIO E CURSO INTELLECTUS - UNIDADE FREGUESIA
COLEGIO E CURSO MATRIZ EDUCACAO
COLEGIO E CURSO MIGUEL COUTO VILA DA PENHA
COLEGIO E CURSO PENSI
COLEGIO E CURSO PONTO DE ENSINO
COLEGIO E CURSO PROGRESSAO
COLEGIO E CURSO PROGRESSAO CENTRO
COLEGIO E CURSO PROSPER
COLÉGIO E CURSO ZEROHUM - DUQUE DE CAXIAS
COLÉGIO E CURSO ZEROHUM - NOVA IGUAÇU
COLÉGIO E CURSO ZEROHUM - SÃO JOÃO DE MERITI

COLEGIO EQUIPE GRAU
COLEGIO ESPLENDOR
COLEGIO ESQUEMA
COLEGIO ICARO
COLEGIO ICARO LTDA
COLEGIO INSTITUTO MARCOS FREITAS
COLEGIO JOAO PAULO I LTDA-EPP
COLEGIO MARISTA SAO JOSE
COLEGIO MARISTA SAO JOSE BARRA
COLÉGIO MOPI - TIJUCA
COLEGIO MV1 GALEAO
COLEGIO MX EDUCACIONAL
COLEGIO NACIONAL
COLÉGIO NÓS - BARRA DA TIJUCA
COLÉGIO NÓS - PECHINCHA
COLEGIO NOTRE DAME - RECREIO - RJ
COLEGIO OBJETIVO BOTAFOGO
COLEGIO PALAS
COLEGIO PARANAPUA
COLEGIO PENSI MARTINS - MEIER
COLEGIO PENSI MARTINS - VILA ISABEL
COLEGIO PRIORIDADE HUM
COLEGIO QI
COLEGIO RESSURREICAO
COLEGIO SAGRADO CORACAO DE MARIA
COLEGIO SANTA MONICA - BONSUCESSO
COLEGIO SANTA MONICA - CACHAMBI
COLEGIO SANTA MONICA - TAQUARA
COLEGIO SAO PAULO
COLEGIO SERVITA NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORACOES
COLEGIO ST GEORGES
COLEGIO TEMPORAL DO GAU LTDA
COLEGIO VARGEM GRANDE
COLEGIO ZERO HUM GALEAO
COLEGIO-CURSO TAMANDARE
CURSO DE APLICACAO UNIVERSITARIA LTDA
CURSO PROGRESSAO CAXIAS
EDEM
ENSINO MEDIO MONTEIRO LOBATO LTDA
ESCOLA DE EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL FUNDACAO BRADESCO
ESCOLA DINAMIS LTDA
ESCOLA MATER
ESCOLA PADRE BUTINHA
ESCOLA PARQUE
ESCOLA PRESIDENTE DUTRA

ESCOLA TECNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA
ESCOLA TECNICA REZENDE RAMMEL
FILGUEIRAS CENTRO TECNICO EDUCACIONAL
FUNDACAO OSORIO
GRUPO EDUCACIONAL MOPI LTDA - UNIDADE ITANHANGA
GRUPO FARIA BRITO - OFICINA DA CRIANCA
INNOVAR VEIGA DE ALMEIDA
INSTITUTO ADVENTISTA CAXIENSE
INSTITUTO DE EDUCACAO PROGRESSAO
INSTITUTO GUANABARA E COLEGIO ITAMARATI
INSTITUTO GUANABARA LTDA
INSTITUTO GUANABARA LTDA - FILIAL CACHAMBI
INSTITUTO GUANABARA LTDA FILIAL NOVA IGUACU
INSTITUTO JESUS EUCARISTICO
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE
INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE II
INSTITUTO NOSSA SENHORA DAS DORES
INSTITUTO PAULO APOSTOLO
INSTITUTO PIO XI
INSTITUTO SAO JOAO BAPTISTA
INSTITUTO TAMANDARE
JD ESC ANDORINHA LTDA
JD ESC MORAD DO CPO G LTDA C E C BARRETO
LEGACY SCHOOL - CAMPO GRANDE
LEGACY SCHOOL - RECREIO
MARVA COLLINS CENTRO EDUCACIONAL PINA RANGEL LTDA
MATRIZ EDUCACÃO - CAXIAS
NOVO MIGUEL COUTO EDUCACAO LTDA
NOVO MIGUEL COUTO EDUCACAO LTDA
QI QUALIDADE INTEGRAL DE ENSINO LTDA
RECREIO CHRISTIAN SCHOOL
REDE AZ COLEGIO E CURSO UNIDADE LICENCIADA ILHA
SEI - SISTEMA DE ENSINO INTERATIVO
SISTEMA EDUCANDUS DE ENSINO
SISTEMA ELITE DE ENSINO
TAMANDARÉ - Pedro Corrêa
UNID INTEG GARRIGA DE MENEZES